PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1748 | 26/08/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Concursos/Processos Seletivos 5
Decretos 45
Diversos 46
Extratos 49
Leis 51
Licitações e contratos 53
Portarias 54
IDAC 58
Extratos 58

Executivo

Atas

ATA Nº 40/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h:05 (dez horas e 5 minutos), nas dependências da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária) Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, bem como na definição dos **candidatos habilitados e inabilitados**. Foi conferida 1 (uma) inscrição, a qual foi considerada Habilitada. Após a análise, foi registrada a devida apreciação dos documentos e deliberado sobre os encaminhamentos necessários para a publicação do resultado.

Karen Lopes da Costa

Presidente da Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza

1ª Secretaria da Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz

2ª Secretaria da Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Presidente da Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento

Membro da Comissão de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, às 14h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, realizou-se a 172ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição: Presidente Marco Aurélio dos Santos representante da APESCARPGIN, Sra. Nataly da Rocha Queiroz representante da SMS-AC, Sra. Luzimar Benedita representante da APAE, Sra. Marta Cristina W. de Andrade representante da OAB/RJ, Sra. Nilce Cunha Conselheira Honorária, Sr. Helder da Silva dos Santos Dias representante do COREN e Sr. Márcio Bizarra Lariú representante da SINDAC. O Presidente deu as boas-vindas aos presentes, informando que a reunião, inicialmente prevista para o dia 7, foi reagendada para o dia 13 em decorrência da previsão do mau tempo. Na sequência, foram apresentados os informes do Gabinete. Reconhecimento do Trabalho da Saúde: O projeto Musicoterapia, do Programa Melhor em Casa, conquistou o 2º lugar na Mostra Estadual, sendo selecionado para representar o município no 39º Congresso CONASEMS, na 21ª Mostra “Brasil, Aqui Tem SUS”, onde também foi premiado, destacando-se como uma experiência inovadora na saúde. O reconhecimento nacional destacou a sensibilidade e o caráter inovador da união entre música e saúde, servindo de inspiração para outros municípios. O prêmio reforça a importância de dar visibilidade às ações desenvolvidas no município e incentiva a continuidade de projetos inovadores em benefício da população. Programa Saúde na Escola (PSE): em julho, foi realizada mais uma edição do PSE, programa desenvolvido em parceria entre as Secretarias de Saúde e de Educação. A iniciativa promove ações integradas no ambiente escolar, voltadas aos alunos, professores, pais e à comunidade. Em Arraial do Cabo, o programa conta também com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Social. As ações ocorrem durante a semana e, mensalmente, em um sábado pela manhã, quando uma escola é aberta para atendimento conjunto à comunidade. A próxima edição está prevista para o último sábado de agosto, em local a ser divulgado. Em parceria com a Secretaria de Educação, foram realizados dois Dias D para atualização da caderneta de vacinação dos estudantes. No dia 22 de agosto, será realizado o Dia D Nacional de Vacinação, conforme o calendário do Ministério da Saúde. Todas as unidades e polos de saúde estarão abertos das 8h às 17h, com vacinação destinada a crianças, adolescentes, adultos e idosos. Diante do registro de casos de sarampo no Estado de São Paulo, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro emitiu um alerta para reforçar a vacinação. Em Arraial do Cabo, a população está sendo orientada a verificar a situação vacinal, especialmente aqueles que não sabem se estão com a caderneta atualizada. A vacina contra o sarampo é indicada para pessoas de até 59 anos. A recomendação é procurar uma unidade de saúde para avaliação da caderneta e atualização das doses necessárias, contribuindo para evitar a circulação da doença no município. O conselheiro Márcio Bizzara analisou a documentação apresentada pelo SASERJ no chamamento para profissionais de saúde e constatou a sua regularidade. Dessa forma, Joana Motta e Mônica Leite encontram-se aptas a assumir os cargos de conselheira titular e suplente, respectivamente. A conselheira Marta Andrade, em relação à Conferência, agradeceu a todos pela presença e pela colaboração, destacando, em especial, a Secretaria, que atuou conjuntamente na organização, e o Conselheiro Anderson, que, embora não estivesse presente naquele momento, trabalhou incansavelmente para que tudo ocorresse da melhor forma. Ressaltou que a conferência foi muito produtiva e que foram aprovadas excelentes propostas, havendo grandes chances de que sejam selecionadas para a etapa estadual. O Presidente deu continuidade aos agradecimentos, destacando Nataly e Jorge, em nome da Secretaria, bem como Marta, Anderson e, especialmente, Mikaela, que trabalharam incansavelmente para viabilizar a realização da Conferência. Destacou a dedicação de todos e afirmou que, quando o Conselho

acerta ou erra, isso ocorre como coletivo, uma vez que a imagem e a responsabilidade são de todos. Foi destacada a importância de fortalecer o Conselho Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, buscando torná-lo referência para outros municípios. Ressaltou-se a parceria entre a gestão e o Conselho, baseada no diálogo, na transparência e na priorização das demandas coletivas. Quanto aos desdobramentos da Conferência, foi informado que a ata e o relatório final já foram encaminhados, com as deliberações formalizadas, aguardando apenas a publicação oficial. Também foi reforçada a importância da participação da população nas reuniões e no acompanhamento das ações do Conselho. Está sendo articulada, em parceria com a etapa estadual, uma roda de conversa sobre fibromialgia e doenças raras. Foi discutida a osteogênese imperfeita, destacando-se a necessidade de capacitação dos profissionais e a possibilidade de que essa formação seja centralizada pelo Estado, considerando a baixa incidência da doença. Em relação à fibromialgia, busca-se organizar uma ação de âmbito regional, ampliando o diálogo com os municípios e com a população. Reforçou-se que a participação da comunidade é fundamental para identificar demandas e orientar as ações de saúde. Foi informada a regularização da vaga destinada a profissional de saúde no Conselho, preenchida por Joana, cuja documentação já foi analisada e considerada regular, aguardando a publicação da nomeação. Também foram relatadas preocupações relacionadas à marcação de consultas e exames nos distritos e à atuação dos agentes comunitários de saúde. Reforçou-se a importância de que a população registre suas demandas na Ouvidoria, permitindo que a gestão identifique os problemas e adote as providências necessárias. Foram relatadas dificuldades relacionadas à fila de espera para consultas e exames, à liberação de medicamentos e à renovação de laudos. Reforçou-se que situações de demora excessiva devem ser formalizadas na Ouvidoria, mediante a apresentação dos comprovantes de solicitação ou agendamento. Também foi reconhecido o trabalho da equipe técnica do Pronto Socorro de Figueira no acolhimento e na proteção de crianças em situação de violência e vulnerabilidade, sendo proposta a elaboração de uma Moção de Aplausos em reconhecimento à equipe. Informou-se que o Hospital Geral passa por reformas estruturais, mantendo o atendimento à população. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marco Aurélio encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E eu, Mikaela R. Miccichelli, Secretária Executiva do CMS/AC, lavrei e assinei a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Marco Aurélio dos Santos Gomes

Presidente CMS/AC

Arraial do Cabo, 13 de agosto de 2026.

Assinaturas das Entidades Presente

Nataly Queiroz

SMS/Suplente

Helder da Silva

COREN: Titular

Marta C. Waldemar

OAB/Titular

Márcio Bizarra

SINDAC/Titular

Luzimar Benedita

APAE/Suplente

Nilce Cunha

Conselheira Honorária

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA					
Nome/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Data da Inscrição**	**Horário da Inscrição**	**Status**	**Justificativa**
Cristiane Marques de Oliveira	302.***.*** - 22	19/08/2026	17:31	Habilitada	

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026

Karen Lopes da Costa
Presidente da Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza
1º Secretaria da Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz
2º Secretaria da Comissão de Habilitação

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026 - RETIFICADO
(Regime Estatutário)

O Prefeito de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Público para **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os códigos dos cargos, as áreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o número de vagas, a jornada de trabalho, os valores dos vencimentos e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	Total de Vagas	AC	PcD	PPP	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento
201	Agente Comunitário de Saúde **USF BOA VISTA** Bairros: Morro da Boa Vista e Praia Grande	Alameda Boa Vista, Travessa Boa Vista, Beco Boa Vista, Travessa Martim Afonso, Avenida Leonel Brizola, Rua Hermes Barcellos, Rua Rebeche, Rua Arthur Bernardes, Travessa Arthur Bernardes, Travessa C, Travessa D, Avenida Litorânea, Rua Francisco Pires de Mendonça, Rua Jaime Vignolio, Rua Pescador Áureo, Rua Luso Teixeira, Rua Vereador Simas, Vila Verde, Escadaria Testemunho de Jeová, **Travessa A, Travessa B, Vila Praia Grande, Rua D, Rua Assenio Pessoa, Rua Adeodato de Macedo, Rua Alameda, Rua Martin Afonso e Rua Projetada.**	**08 + CR**	**05**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
202	Agente Comunitário de Saúde **USF CANAÃ** Bairros: Centro, Canaã, Praia dos Anjos, Praia Grande e Pontal do Atalaia	Rua Dom Manoel, Rua Frei Caneca, Av. da Liberdade, Rua Carlos Calixto, Rua Padre Anchieta, Rua Fernando Mello, Rua George Washington, Rua Pedro Simas, Rua Joaquim de Deus, Rua Villa-Lobos, Rua Villas Boas, Rua Luther King, Rua 15 de Novembro, Travessa José Francisco, Rua 15 de Maio, Rua Marcílio Dias, Rua Monte Castelo, Rua Almirante Tamandaré, Rua Manoel Félix, Rua Júlio de Macedo, Rua John Kennedy, Travessa Nazareth, Rua Nazareth, Rua Monte Castelo, Rua Pedro Isaac Bonfim, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Júlio de Macedo, Rua Pontal do Atalaia, Rua José Castro Neto, Rua Manoel Loureiro, Rua W, Rua Albatroz, Rua Almirante Tamandaré, Rua Pastor Paulo Manhard, Rua São Francisco de Assis, Rua Dallas, Travessa Dallas, Rua Vicente Celestino, Rua Carlos Gomes, Travessa Carlos Gomes, Rua Bernardino, Rua Professora Jurema Manhard, Rua Abraão Lincoln, Travessa Camerino Feijó, Rua Tóquio, Rua Kioto, Rua Keno, Rua Castelo Branco, Travessa Castelo Branco, Rua Franklin Moreira, Rua Walter Teixeira dos Santos, Rua Antônio Teixeira de Souza, Rua Abiud Alves de Andrade, Rua Machado de Assis, Rua Joaquim Félix, Praça Olivia Vidal, Rua José de Alencar, Rua Américo Vespúcio, Rua Castro Alves, Rua José Francisco, Rua Quincas Borba, Rua Paulo	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

		Manhard, Rua Epitácio Pessoa, Travessa Fernando Lee, Travessa São Luiz, Rua Miguel Ângelo, Rua do Sol, Rua Getúlio Vargas, Rua Wenceslau Braz, Rua Vereador Simas, **Avenida Getúlio Vargas, Rua Marechal Hermes da Fonseca e Rua Reno.**							
203	Agente Comunitário de Saúde **USF HERMES BARCELLOS** Bairros: Centro, Sítio, Praia dos Anjos	Trav. Juracy Pontes de Carvalho, Trav. Pargo, Trav. Xareu, Trav. Pescada, Trav. Badejo, Rua Manoel Duarte, Travessa José Cipriano, Rua Vera Cruz, Travessa Vera Cruz, Travessa Santa Cruz, Rua Santa Cruz, Morro do Forno, Travessa Merluza, Rua Dom Pedro I, Avenida Leonel de Moura Brizola, Rua Afonso Pena, Rua Venâncio Melo, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Benjamin Constant, Rua Soraia Cavalcante, Avenida da Liberdade, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Edna de Mello, Rua Bento Pereira 1, Rua Bento Pereira 2, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Cecília Barros, Rua Roberto Lens, Rua Roberto Pereira, Travessa José Praxedes, Travessa Damasceno Barreto, Rua Nilo Peçanha, Travessa Manoel Duarte, Rua Manoel Duarte, Travessa Lagosta, Travessa Anchova, Travessa Dourado, Travessa Bonito, Rua Ana Nery, Rua Joaquim Martins Fialho, Rua Joaquim Nabuco, Rua Carlos Aguiar, Travessa Clodoaldo Gonçalves, Avenida Luiz Corrêa, Travessa Namorado, Travessa Siri, Travessa Garoupa, Travessa Tubarão, Travessa Marlin, Rua Aprígio Martins, Rua Duque de Caxias, Rua Gonçalves Dias, Rua Clóvis Monteiro, Praça da Bíblia, Praça da Bandeira, Rua Damião Teixeira, Rua Prudente de Moraes, Rua Rodrigues Alves, **Rampa de Mansur, Travessa Merluza e Beco de Búzios.**	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
204	Agente Comunitário de Saúde **USF JUAREZ FELIX CARDOSO (ESF Cabocla)** Bairro: Morro da Cabocla	Rua Tomé de Souza, Rua do Forno, Rua Copacabana, Rua Portal da Reserva, Rua Ipanema, Beco da Fé, Rua da Matinha, Trav. Ribeiro, Beco Brisa Suave, Trav. Cardoso Ramalho, Beco Bifor, Beco 18, Superior do Beco Tubarão, Superior do Beco da Anchova, Pedreira, **Travessa da Anchova, Travessa Juracy Ponte de Carvalho, Beco Bauer, Beco Julia Antunes da Costa, Beco da Igreja Assembleia, Beco de Búzios, Beco Golfinho/Cabomar, Beco Marlin, Beco Badejo e Beco Pargo.**	**06 + CR**	**04**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
205	Agente Comunitário de Saúde **USF MONTE ALTO** Bairro: Monte Alto	Rua Eudes Mariana, Rua Ângelo Ferrão, Travessa dos Pescadores, Rua Antônio Pedro de Aquino, Rua Antenor Ribeiro, Rua Manoel Fernandes, Rua Antônio Gomes Soveral, Rua Recanto do Sol, Rua Geraldo Alves Cândido, Rua Amapá, Rua Antônio Silveira, Trav. Fonte da Vida, Avenida Pedro Sanches Pereira Bastos, Rua Maurício de Aguiar, Rua Antônio Rocha, Rua Casuarinas, Rua Caminho do Sol, Rua São Clemente, Travessa São Clemente, Avenida Marimba, Rua Denizar Barroso, Rua Copacabana, Rua Maria Braga, Rua Beira-Mar, Rua Amazonas, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Liberdade, Rua Bela Vista, Rua Amizade, Rua Alegria, Rua Paz, Rua Flor, Rua José Maria Rosa, Rua Flores, Travessa Pedro Francisco Sanches, Rua São Marcos, Rua Fé, Avenida Pôr do Sol, Rua Hilton Massa, Rua Antônio Alves, Rua Aracy Machado, Rua Caminho Verde, Rua Iracema Guimarães, Rua Antônio Rocha, Rua Santa Luzia, Rua Américo Reis, Rua Cláudio Quintanilha, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Marimbas, Rua Kadu, Rua Estrela do Céu, Travessa Américo Reis, Avenida Pedro Sanches, Rua Antônio Miguel, Rua dos Prazeres, Rua da Glória, Rua Paranatinga, Avenida Pôr do Sol, Sítio Santa Clara, Condomínio Rosa dos Ventos, Residencial Camboinhas,	**08 + CR**	**05**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

		Condomínio Golden Lake, Salinas Doridanas, Rua Cláudia Quintanilha, Rua Ivens Manchester, Travessa Ivens Manchester, Rua Iracema Guimarães, Travessa Iracema, Rua Antônio Alves, Rua Coqueiral, Rua Caminho do Sol, Rua Massambaba, Rua Dunas do Mar, Rua Alto dos Montes, Rua do Sol, Rua Luz do Oriente, Rua da Conquista, Rua Nova Jerusalém, Travessa Paraíso das Águas, Rua Montes Verdes, Rua Matheus, Rua Dona Nádia, Travessa Bela Vista, Rua Pôr do Sol, Rua Caminho do Sol, Rua Santos Dumont, Rua São Paulo, Rua Ceará, Rua Caravelas, Rua Amapá, Rua Beira-Mar, Rua Marimbas, Travessa Amapá, Travessa Ceará, **Avenida Claudio Quintanilha, Condomínio Lagoa Azul, Condomínio Summer Beach, Loteamento Aroeira, Rua Montes Verdes e Travessa Iracema Guimaraes.**							
206	Agente Comunitário de Saúde **USF PRAINHA** Bairros: Centro, Prainha e Pontal	Rua Cristalina, Rua Pendotiba, Alameda Primavera, Alameda dos Saboeiros, Alameda dos Timbuias, Rodovia General Bruno Martins, Avenida Dante Fascínio, Rua Durilo Vasconcelos, Rua Gediel Gomes Marinho, Rua Pastor Admardo Machado, Rua Projetada E, Avenida Subida Marina do Cabo, Travessa Princesa Isabel, Rua José Pinto de Macedo, Avenida Beira-Mar, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua Oswaldo Cruz, Rua Delfim Moreira, Rua Nereu Ramos, Rua Washington Luiz, Praça Tiradentes, Rua Campos Salles, Rua Olivia Coelho Vidal, Avenida Getúlio Vargas, Praça Ana Maria dos Remédios, Travessa Manoel Ferreira de Souza, Beco Martinha Neves, Travessa Júlia Antunes da Costa, Rua Júlia Antunes da Costa, Rua José Pinto de Macedo, Alameda Pio XII, Rua Dom Pedro, Beco Crispim Barreto, **Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua Alameda Primavera, Travessa Antonio Borges Pinheiro, Travessa João Batista Neto, Travessa Valdomiro Ferreira da Costa, Travessa Vovó Augusta, Travessa José Francisco Riscala, Travessa Cardoso Ramalho, Morro do Aubino, Travessa José Pinto de Macedo, Rua Dom Pedro I e Vila Industrial.**	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
207	Agente Comunitário de Saúde **USF SABIÁ** Bairros: Sabiá, Pernambuca, Caiçara e Novo Arraial	Rua Suecia, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Goias, Rua Dubai, Rua Minas Gerais, Rua Marrocos, Rua Bahia, Rua Pernambuco, Rua Vitoria, Rua Samoa, Rua Fiji, Rua Panama, Rua Guatemala, Rua Madagascar, Rua Suiça, Rua França, Rua Portugal, Rua Japao, Rua Indonesia, Rua Mexico , Rua Italia, Rua Suriname, Rua Nova Zelandia, Rua Micronesia, Rua Nacoes Unidas, Rua Belgica, Rua Grecia, Rua Malasia ,Rua Los Angeles, Rua Paris, Rua Joao De Barro, Rua Andorinha, Rua Canario, Rua Tie De Sangue, Rua Sabia, Rua Cardial, Rua Colibri, Rua Corió, Rua Papagaio, Rua Pardal, Rua Juriti, Av. Beija Flor, Rua Dos Passaros, Tv. Pardal, Rua Fenix, Rua Coruja, RJ 102, Avenida Beija Flor, Rua Bico De Lacre, Rua Arara Azul, Rua Bem Te Vi, Rua Estrela Dalva, Rua Bromelias, Rua Da Natureza, Rua Orquidoria, Rua Das Flores, Rua Do Brejo, Rua Do Chorao, Rua Da Paz, Rua Brisa Do Mar, Rua Brisa Amorosa, Rua Dos Cactos, Rua Das Pitangas, Rua Cambuinhas, Rua Guriri, Avenida Olivia Coelho Vidal, Rua Santa Luzia, Rua Curumim, Rua dos Pescadores, Rua da Prosperidade, Rua Oliveira Vidal, Rua da Felicidade, Rua Paraíso, Rua das Bromélias, Rua Chermont, Rua Pedra Branca, Rua dos Vieiras, Rua Ary Barroso, Rua Francisco Alves, Rua Goiapeba, Av. Liberdade, Av. Sol e Mar, Av. Bela Vista, Rua Progresso, Rua Kiffer, Rua Branca, Rua Lagoa Azul, Rua Solidariedade, Rua Santa Clara, Rua da Saudade, Rua Amendoeira,	**06 + CR**	**04**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

		Rua Pôr do Sol, Rua Cambuim, Av. D, Rua Novo Horizonte, Rua Cavalo Marinho, Rua Leão Marinho, Rua dos Golfinhos, Rua Estrela do Mar, Rua das Conchas, Rua Quero-Quero, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Las Vegas, Rua Jamaica, Rua Polinésia, Rua Costa do Marfim, Rua Costa Rica, Rua Califórnia, Rua Mônica, Rua Filipinas, Rua Amazonas, Rua Tailândia, Rua Havaí, Rua Londres, Rua Dinamarca, Rua Parintino, Rua França, Rua Sergipe, Rua Holanda, Rua Portugal, Rua Singapura, Rua Beverly Hills, Rua Egito, Rua Cuba, Av. RJ-102, Avenida Fábio Coatelli, Rua Atlântica, Rua Sapató, Rua Milão, Rua Cactus, Rua Parma, Rua Karppes, Rua Veneza, Rua Marsala, Rua Gênova, Rua Arezzo, Rua Bergamo, Rua Estelina da Silva de Jesus, Rua Messina, Rua Bari, Rua Pádua, Rua Pitangas, Rua Casuarinas, Rua Samambaias, Rua Gravatá, Rua Orquídea, Rua Arqueira, Rua Orquidária, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Pescara, Rua Guaiapeba, **Avenida das Orquídeas, Avenida Nações Unidas, Avenida Santa Clara, Condomínio Caiçara, Loteamento Villagio Valtellina, Rua Amaro, Rua Dezessete, Rua Gavião, Rua Horizonte, Rua Loving Breeze, Rua Luiza Caldeira de Assis, Rua Monaco, Rua Olivia Coelho Vidal, Rua Parintins, Rua Sabia Laranjeira, Rua Tie, Rua Trinta e Dois, Travessa Lagoa Azul, Restinga, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9 e Rua 10.**							
208	Agente Comunitário de Saúde **USF TEREZA VIEIRA FRANCISCONE (ESF Figueira)** Bairros: Figueira e Parque das Garças	Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Cactos, Avenida Beira-Mar, Rua Castelo, Avenida Ayrton Senna, Rua Ayrton Senna, Rua Sérgio Carneiro, Rua Liberdade, Rua Bahia, Rua Pôr do Sol, Rua do Sol, Travessa do Sol, Travessa Nilza Nascimento, Travessa das Gaivotas, Travessa Figueira, Travessa Sanches, Rua São Paulo, Travessa Liberdade, Rua São Jorge, Rua da Colina, Rua Padre Cícero, Rua Padre Anchieta, Rua Vinicius de Moraes, Rua João XXIII, Rua Paulo VI, Rua João Paulo, Rua dos Ribeiros, Rua Nossa Senhora, Avenida Beira-Mar, Rua Xisto Rodrigues Abrantes, Rua Pescador Júlio Campos, Rua Nossa Senhora de Fátima, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua São Matheus, Rua das Palmas, Rua São Januário, Rua Gentil Machado, Rua Manoel Coelho, Rua Costa do Sal, Rua Mar Azul, Rua da Amizade, Rua Pescador Eduardo Campos, Rua Pôr do Sol, Rua Cinco Estrelas, Rua Luan de Prata, Travessa Adocacinta Almeida Sanches, Rua Urgel Lopes, Rua José Francisco de Souza, Avenida Beira-Mar, Rua Lagoa Azul, Rua Litoral, Rua Pantanal, Travessa Castelo, Rua Pará, Rua Pérola Negra, Rua Marquês de Muritiba, Rua Paraíso, Rua Coração de Maria, Avenida Pedro Francisco Sandres, Rua Sardinha, Trav. Sardinha, Rua Sotur, Trav. Sotur, Trav. Pantanal, Avenida Beira-Mar, Avenida Pedro Francisco Sanches, Estrada de Figueira, Rua Manoel Ribeiro, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Wilson Macedo, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Trajano da Costa, Rua Tatuí, Rua São Judas Tadeu, Rua Pampos, Rua Pagos, Rua Restinga, Rua São José, Rua Espelho d'Água, Rua Bonito Serra, Rua Chermes, Avenida Beira-Mar, Rua Acre, Rua Esperança, Rua Roberto Longa, Rua da Passagem, Trav. das Acácias, Rua Onda, Rua dos Marrecos, Rua Sherman, Rua da Gaivota, Rua Novo Horizonte, Rua das Acácias, Rua Ayrton Senna, Rua Porto Seguro, Rua Recanto dos Corais, Rua Tubarão, Rua Atobá, Rua Cruzeiro, Rua Chermes, Rua Beira-Mar, Rua Caranguejo, Avenida	**07 + CR**	**05**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

		Pedro F. Sanches, Avenida Beira-Mar, Avenida Bueiro, Avenida Sardinha, Avenida Sotu, Rua Américo Sanches, Rua Anchieta, Rua Beira Mar, Rua Bela Vista, Rua Colina, Rua Cruzeiro do Sul, Rua da Passagem, Rua dos Pescadores, Rua Esmeralda, Rua Gaivota, Rua Luar de Prata, Rua Nilzo Nascimento, Rua Nossa Senhora da Paz, Rua Pargos, Rua Palmas, Rua Pancos, Rua Paraná, Rua Roberto Long, Rua Shernes, Rua Sherlys, Rua Trajano de Moraes, Rua Trilhas, Travessa Castelo e Travessa José Henrique.							
209	Agente de Combate às Endemias	-	38 + CR	28	02	08	**Ensino Médio completo,** em Instituição reconhecida pelo MEC.	40h	R$ 3.242,00

Legenda:
CR = Cadastro Reserva AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência PPP = Pessoa Preta e Parda CH = Carga Horária
*** observar os demais requisitos para contratação dispostos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.**

I - A relação de ruas, avenidas, travessas, becos, loteamentos e demais logradouros constantes no Edital possui caráter referencial e não exaustivo, não devendo a ausência de determinado logradouro na relação ser interpretada como exclusão do respectivo território de abrangência da USF;

II - Será admitida a inscrição e participação no processo seletivo do candidato que comprove residência em logradouro que, embora não esteja expressamente relacionado neste Edital, integre oficialmente a área adscrita correspondente à vaga pretendida, conforme a delimitação territorial vigente da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Para fins de enquadramento do candidato na área de atuação, será considerada a delimitação territorial oficial da respectiva USF, independentemente de eventual ausência ou divergência na nomenclatura do logradouro constante na relação apresentada neste Edital.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

1.2.1. O Município de Arraial do Cabo/RJ promoverá as nomeações das pessoas candidatas aprovadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira, para o provimento das vagas previstas neste Edital.
1.2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.
1.2.3. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
1.2.3.1. A convocação das pessoas candidatas integrantes do Cadastro de Reserva poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o período de vigência do certame em decorrência de desistência, exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento de servidores, bem como em razão da criação de novas vagas ou da ampliação da necessidade administrativa devidamente justificada.
1.2.3.2. A inclusão da pessoa candidata no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à nomeação ou contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.
1.2.4. O cargo de **Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do cargo, em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
1.2.4.1. São também atribuições do **Agente Comunitário de Saúde**, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, as seguintes atividades:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
1.2.4.2. Consideram-se, ainda, atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
1.2.5. O cargo de **Agente de Combate às Endemias** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do cargo, em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores
1.2.5.1. São também consideradas atividades do cargo **Agente de Combate às Endemias**, desde que assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
1.2.6. O **Agente Comunitário de Saúde** e o **Agente de Combate às Endemias** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
1.2.7. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os apresentados abaixo:

Agente Comunitário de Saúde
1. A rede de atenção à saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4. A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 5. Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. 6. Noções de vigilância em saúde. 7. Estatuto do Idoso. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Noções sobre saneamento básico. 10. Amamentação. 11. Vacinação. 12. Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. 13. Noções básicas do SUS. 14. Ética e cidadania. 15. Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. 16. Promoção da saúde. 17. Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).
Agente de Combate às Endemias
1.Ética, cidadania e atuação do agente no serviço público. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, organização e atuação do Agente de Combate às Endemias. 3. Vigilância e educação em saúde. 4. Noções de Epidemiologia e saneamento básico. 5. Promoção da saúde e determinantes ambientais das doenças. 6. Sistemas de informação em saúde: registro, comunicação e uso das informações. 7. Visita domiciliar, territorialização, cadastramento de imóveis e identificação de áreas de risco. 8. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária, Esporotricose e febre amarela. 9. Biologia dos vetores: identificação, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI e formas de controle. 10. Controle de vetores e manejo ambiental: controle químico, biológico e integrado; uso de EPI e segurança do trabalho. 11. Organização e operação de campo nas ações de prevenção e controle de endemias. 12. Relação entre condições ambientais, saneamento básico e ocorrência de doenças e agravos à saúde.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

NÚCLEOS COMUNS:

Português

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

Legislação do SUS

1. Sistemas de saúde. 2. A Saúde Pública no Brasil. 3. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 4. Sistema Único de Saúde (SUS). 5. Fundamentos do SUS. 6. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 7. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 8. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 9. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 10. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 11. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 12. Modelos de atenção à saúde. 13. Constituição Federal (art. 196 a 200). 14. Redes de Atenção à Saúde. 15. Atenção Primária à Saúde. 16. Vigilância em Saúde. 17. Promoção à saúde. 18. Controle social da saúde. 19. Estratégia de Saúde da Família. 20. Determinantes Sociais em Saúde. 21. Política nacional de humanização. 22. Sistemas de informação em saúde. 23. Doenças de notificação compulsória.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 17 de agosto de 2026 e 23h59 do dia 21 de outubro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha.** Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx. 1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. O nome do arquivo não deve conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.
1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
1.4.10. A condição especial para realização da prova deverá constar expressamente do laudo médico, enviado pela pessoa candidata, caso contrário não será acatada.
1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do processo seletivo.
1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.
1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do processo seletivo.
1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico **concurso@ibam.org.br**, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Arraial do Cabo - Processo Seletivo - Ed. 01/2026)**.
1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público poderão ser designadas para as vagas existentes em suas respectivas áreas de atuação, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo.
1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público 01/2026 é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	**05/08/26**
Período de inscrição pela Internet	**17/08 a 21/10/26**
Data limite para pagamento do boleto bancário	22/10/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	27/10/26
Prazo para solicitação de isenção	**17 a 19/08/26**
Divulgação da concessão dos pedidos de isenção	02/10/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	05 e 06/10/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	16/10/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	06/11/26
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	09 e 10/11/26
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	19/11/26
Aplicação das provas objetivas	**22/11/26**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	23/11/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	24 e 25/11/26

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**21/12/26**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	21/12/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	22 e 23/12/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	05/01/27
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas	**06 a 08/01/27**
Divulgação do resultado da avaliação dos títulos, de acordo com as regras do Edital	22/01/27
Recursos contra os resultados dos títulos	25 e 26/01/27
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nos títulos	02/02/27
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Público 01/2026	**04/02/27**

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.3. Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.4. Ter concluído o ensino médio, a ser comprovado por meio de certificado de conclusão emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.5.1. Não haverá limite máximo de idade para inscrição em processo seletivo, constituindo-se em requisito de acessibilidade ao cargo, a possibilidade de permanência por 5 (cinco) anos no seu efetivo exercício, nos termos da legislação municipal;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.8. Comprovar, **no caso da pessoa candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,** que reside na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital;
2.8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo II**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.
2.8.2. No caso de locação, a pessoa candidata deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.
2.8.3. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, a pessoa candidata deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **Anexo III**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.
2.8.4. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, **na data da convocação**, de acordo com as orientações do Município de Arraial do Cabo.
2.8.5. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
2.8.6. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Arraial do Cabo.
2.8.7. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Arraial do Cabo poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelas pessoas candidatas.
2.8.8. A pessoa candidata que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pelo Município de Arraial do Cabo, não estará habilitada para realizar o Curso de Formação Inicial e será eliminada do processo seletivo.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.1.2. A segunda nomeação deste Processo Seletivo será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.
3.1.3. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.
3.1.4. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no processo seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.
3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 dedezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.3. À pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 17/08 a 21/10/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.
3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.
3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.
3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.
3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta médica especializada que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Arraial do Cabo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Arraial do Cabo, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.
3.11. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas, observado o disposto no item 3.12.1.
3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.
3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.
3.15.2. Após a avaliação da junta médica especializada do Município de Arraial do Cabo será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.
3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta especializada, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do processo seletivo.
3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:
a) avaliação técnica individualizada e motivada;
b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.
3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS
4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.624, de 27 de março de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 03 (três).
4.1.2. Havendo quantitativo de vagas fracionadas no Processo Seletivo, o cálculo do percentual das cotas será realizado seguindo-se o disposto nas Regras de Arredondamento da ABNT 5891.
4.2. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.5. A avaliação da condição autodeclarada das pessoas candidatas que se identificam como pretas e pardas será realizada por meio de uma entrevista, a ser conduzida de forma presencial ou telepresencial, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público.
4.5.1. A ausência da pessoa candidata na etapa de entrevista implicará na sua desclassificação das vagas destinadas às cotas raciais, podendo permanecer na ampla concorrência se atender aos critérios do certame.
4.5.2. A aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata será baseada exclusivamente no critério fenotípico, sem a utilização de documentos ou registros pretéritos como comprovação.
4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo Público, caso não opte pela reserva de vagas.
4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.
4.7.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada na listagem especial.
4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas e pardas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.
4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.
4.10. A nomeação das pessoas pretas e pardas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as pessoas pretas e pardas.
4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta ou parda, se aprovada no Processo Seletivo Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 17/08 a 21/10/26**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br**.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

5.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R$ 80,00 (oitenta reais).
5.2. A pessoa candidata deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 17/08/26 e 23h59 do dia 21/10/26**.
5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do processo seletivo. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**
5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.4.3. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até 21h00 do dia 22/10/26**, caso contrário não será considerado.
5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 22/10/26.
5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que **anteceda** o feriado ou ponto facultativo.
5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 22/10/26.**
5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do Candidato**.
5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.
5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.
5.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do processo seletivo.
5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
5.12.1. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no processo seletivo.
5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.
5.14. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
5.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas nos itens anteriores será publicado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, comunicado definindo os procedimentos que serão adotados e as novas datas das provas.
5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 27/10/26 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
5.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, observado o que se segue.
6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:
I - Web: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/
II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-eprogramas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).
6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo I, seus dados pessoais em conformidade aos que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
6.2.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, a pessoa candidata deverá preencher o formulário constante do Anexo I e apresentar documento comprovando sua condição, sendo considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro) identificadas por documento oficial, expedido por aquela entidade.
6.2.2.1. Define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.
6.2.2.2. As entidades referidas no item 6.2.2 emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.
6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 17 a 19 de agosto de 2026,** pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2026** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;
c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo I, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos.**
d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do **dia 17 de agosto de 2026 e 18h do dia 19 de agosto de 2026,** acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar.**
e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.
f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 19 de agosto de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.
j) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação,

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
6.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso a pessoa solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.
6.5. O Município de Arraial do Cabo se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
6.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo a pessoa candidata excluída do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
6.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas neste item, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática da pessoa candidata no processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.11. A análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor das inscrições e o seu deferimento ou não são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
6.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada com a isenção do pagamento do pagamento do valor da inscrição será divulgado nos *sites* do IBAM e do Município de Arraial do Cabo, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade de conferir, no dia **02/10/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.
6.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9 deste Edital.
6.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Processo Seletivo Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
6.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo Público previsto neste Edital, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 22/10/26.**
6.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do Processo Seletivo Público.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

7. PROCESSO SELETIVO
O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: Análise de títulos, de caráter classificatório	IBAM
3ª etapa: Curso de Formação Inicial	Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo

7.1. Prova Objetiva
7.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina e a nota mínima para aprovação são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Conhecimentos Específicos	20	03	60	45
Português	10	02	20	
Legislação do SUS	10	01	10	

7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
7.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão considerados habilitados as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 7.1.1 deste Edital, correspondente a no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.
7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.
7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).
7.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).
7.1.8. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.
7.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.
7.1.10. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

7.2. Realização das Provas
7.2.1. As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

TURNO MANHÃ
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Data: 22 de novembro de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h05
Duração das provas: 3 horas

TURNO TARDE
Cargo: Agente de Combate às Endemias

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

Data: 22 de novembro de 2026
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h05
Duração das provas: 3 horas

7.2.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Arraial do Cabo reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.
7.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br/), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do Candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos do Município de Arraial do Cabo.
7.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
7.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
7.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.
7.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
7.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arraial do Cabo**, nos locais especificados pela organização do processo seletivo.
7.2.3.1. A organizadora do processo seletivo poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.
7.2.3.2. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.
7.2.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 7.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.
7.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
7.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
7.2.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Arraial do Cabo não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do processo seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
7.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
7.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
7.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRF, CRC, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
7.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
7.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do Local.
* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

7.2.7.3. A organização do processo seletivo não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que aqueles que não lograrem êxito na apresentação da documentação, no momento em que for exigido, serão automaticamente excluídas do certame.
7.2.7.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples ou autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.
7.2.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata, principalmente quanto a foto e assinatura.
7.2.7.6. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, **no dia do Processo Seletivo Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.**
7.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
7.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
7.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie,, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa candidata do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
7.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.
7.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.
7.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.
7.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.
7.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.
7.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.
7.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
7.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.
7.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.
7.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
7.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
7.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
7.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.
7.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.
7.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.
7.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
7.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do processo seletivo.
7.2.18. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.
7.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
7.2.21. A Comissão do Processo Seletivo Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente processo seletivo, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
7.2.22. A Organizadora do Processo Seletivo poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.
7.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.
7.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Processo Seletivo.
7.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
7.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

7.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 23 de novembro de 2026, no Mural Oficial de Atos do Município de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Arraial do Cabo.
7.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site **www.ibam-concursos.org.br**, na opção **Documentos.**
7.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.2.27.

7.3. Títulos (2ª Etapa)
7.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas. A análise de títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional da pessoa candidata. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 9 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

ITEM	CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou aprimoramento na área do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto	1
B	Certificado de conclusão de Curso técnico na área de saúde, relacionado ao cargo a que concorre, com carga horária mínima de 1.200 horas.	3 pontos	3
ITEM	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTUAÇÃO POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
C	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	0,5 ponto por ano	5
TOTAL GERAL		**9 PONTOS**	

7.3.1.1. Não será aceito para fins de experiência profissional: residência, monitoria, estágio e voluntariado.
7.3.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.
7.3.1.3. O Curso de Ensino Médio exigido como requisito para provimento dos cargos não será considerado para fins de titulação.
7.3.1.4. Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
7.3.1.5. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino nos termos da Lei, reconhecidos ou expedidos pelo Ministério da Saúde.
7.3.1.6. O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
7.3.2. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 7.3.11.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.
7.3.2.1. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem 7.3.1.
7.3.3. As pessoas candidatas deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o cargo/emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
c) Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
7.3.3.1. A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 10 anos, conforme previsto no quadro do subitem 7.3.1, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
7.3.4. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas.
7.3.5. A pontuação máxima na prova de títulos é de 9 (nove) pontos.
7.3.6. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.
7.3.7. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.
7.3.7.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do **código** de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.
7.3.7.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.
7.3.7.3. Não serão consideradas as cópias cujas autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 7.3.7.
7.3.8. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
7.3.9. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas.
7.3.10. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Processo Seletivo.

7.3.11. Apresentação dos títulos
7.3.11.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas deverão **enviar seus títulos autenticados**, **no período entre 8h do dia 06 de janeiro de 2027 e 18h do dia 08 de janeiro de 2027,** pelo site www.ibam-concursos.org.br.
7.3.11.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:
a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br,** através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar.** Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional) e pressionar a opção **Enviar.**
b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 08 de janeiro de 2027**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional).
e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.
h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
7.3.11.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7.4. Do Curso de Formação Inicial (3ª etapa)
7.4.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas passarão por Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Secretaria de Saúde, conforme regulamentação a ser expedida e as necessidades de pessoal do Município.
7.4.1.1. A aplicação do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, ocorrerá em local, período e horários estabelecidos no edital de convocação, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso.
7.4.2. O Curso de Formação Inicial será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.
7.4.3. O Município de Arraial do Cabo definirá o quantitativo de pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas, que serão convocadas para prestarem o Curso de Formação Inicial.
7.4.3.1. As pessoas candidatas que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso de formação serão desclassificadas.
7.4.4. Excetua-se do disposto no item anterior, a pessoa candidata que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso, que será validado pela Secretaria de Saúde.
7.4.4.1. As pessoas candidatas que concluíram o Curso de Técnico de Agente comunitário de Saúde (ACS) e Técnico de Agente de Combate às Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, estarão isentas de participar do curso de formação inicial, desde que apresentem os respectivos diplomas.
7.4.5. A pessoa candidata que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminada e convocada o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.
7.4.6. Será publicado no endereço eletrônico www.arraial.rj.gov.br/, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Arraial do Cabo e no Boletim Oficial do Município, o Edital de Convocação para as pessoas candidatas que participarão do Curso de Formação Inicial.
7.4.7. O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.
7.4.8. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.
7.4.9. A pessoa candidata será avaliada durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.
7.4.10. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que obtiver aproveitamento mínimo em notas e frequência, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.
7.4.11. A pessoa candidata que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme especificado no item 7.4.10 será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.
7.4.12. A média final das avaliações, bem como a frequência das pessoas candidatas que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

8. CONTAGEM DE PONTOS
O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

9. RECURSOS E REVISÕES
9.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**
b) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS.**
e) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.
g) no período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.
9.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.
9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
i) contra terceiros;
j) em coletivo;
k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br/).
9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:
1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
5º) maior idade.
6º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
10.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO – Arraial do Cabo Edital 01/2026 – Processo Seletivo**.
10.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.
10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas.
10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
10.3.2. O resultado final das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Arraial do Cabo: www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br/, e posteriormente no Diário Oficial do Município.
10.3.3. As pessoas candidatas aprovadas na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público passarão por Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 7.4 deste Edital, de acordo com as necessidades de pessoal do Município de Arraial do Cabo.
10.4. Após a divulgação do resultado das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo.
10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br/.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.
11.2. A homologação do processo seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Arraial do Cabo.
11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no processo seletivo, inclusive as pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.
11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site do Município de Arraial do Cabo www.arraial.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.arraial.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- 1 foto 3x4 recente;
- Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
-Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados (se for servidor em outro Órgão Público);
- Documentação comprobatória dos títulos apresentados na etapa da prova de títulos;
- Exames médicos (originais), conforme item 11.4.5.1;
- Laudo Médico com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da portaria de convocação, no caso de pessoa com deficiência, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência. A validade do laudo médico não será solicitada nos casos de deficiências permanentes;
11.4.4.1. É facultado ao Município de Arraial do Cabo exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
11.4.5. Os exames médicos admissionais serão realizados pela pessoa candidata em Clínica Médica definida/credenciada e serão analisados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, em perícia a ser realizada, de caráter eliminatório, sendo excluídas do Processo seletivo as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
11.4.5.1. Os exames médicos a serem apresentados pelas pessoas candidatas serão discriminados em legislação própria, podendo ser solicitados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, outros exames complementares, concedendo-se prazo específico para entrega.
11.4.5.2. Só serão admitidos laudos médicos que contenham, obrigatoriamente, o termo "apto(a) para o exercício das atribuições do cargo". Não serão aceitos laudos médicos com declarações genéricas ou que omitam a aptidão expressa para a função correspondente e o cargo específico (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias) a que se refere, sob pena de eliminação da pessoa candidata.
11.4.5.3. Caso a Junta Médica Avaliadora Permanente ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.
11.4.5.4. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Processo Seletivo Público.
11.4.5.5. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).
11.4.5.6. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.
11.5. A pessoa candidata aprovada, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, poderá solicitar reposicionamento para o final da lista de classificação do cargo para o qual foi aprovada, desde que seja formalizado mediante abertura de processo administrativo junto à Secretaria de Administração de Arraial do Cabo, dentro do prazo e condições estipulados no Edital de Convocação que será publicado no site www.arraial.rj.gov.br e no Jornal Oficial do Município.
11.5.1. A possibilidade de final de fila será concedida apenas uma vez por pessoa candidata em caráter irrevogável e irretratável.
11.5.2. A inclusão no final de fila será pela ordem de abertura de processo administrativo junto à Secretaria de Administração de Arraial do Cabo.
11.5.3. Na hipótese de convocação conjunta de todas as pessoas candidatas aprovadas em determinado cargo, não será possível a concessão de final de fila.
11.6. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.
11.7. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do processo seletivo.
11.8. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:
a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo;
c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.2.14.1;
j) desatender ao disposto nos subitens 7.1.6, 7.2.9 e seus subitens, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.14, 7.2.15, 7.2.16, 7.2.19, 11.11 e 11.12;
k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Arraial do Cabo.
11.9. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 2.685, de 14 de novembro de 2025.
11.9.1. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal do Município de Arraial do Cabo/RJ que estiver vigorando a época da posse.
11.10. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.11. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
11.12. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
11.13. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
11.14. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao IBAM, enquanto estiver participando do processo seletivo, e ao Município de Arraial do Cabo, após a divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas da seleção, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.15. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
d) Correspondência recebida por terceiros.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
11.17. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.
11.18. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):
a) Acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do processo seletivo objeto deste Edital;
d) Informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.
11.18.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, “a”) e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

11.19. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Processo Seletivo e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no item 1.2.7 deste Edital.
11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Arraial do Cabo, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
11.20.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação – Arraial do Cabo Edital 001/2026 – Processo Seletivo.
11.21. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura https://www.arraial.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.
11.22. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e do Município de Arraial do Cabo www.arraial.rj.gov.br e no Mural de Atos do Município de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve **alterar o item 1.2 do Edital nº 01/2026**, conforme se segue:

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
201	Agente Comunitário de Saúde **USF BOA VISTA** Bairros: Morro da Boa Vista e Praia Grande	Alameda Boa Vista, Travessa Boa Vista, Beco Boa Vista, Travessa Martim Afonso, Avenida Leonel Brizola, Rua Hermes Barcellos, Rua Rebeche, Rua Arthur Bernardes, Travessa Arthur Bernardes, Travessa C, Travessa D, Avenida Litorânea, Rua Francisco Pires de Mendonça, Rua Jaime Vignolio, Rua Pescador Áureo, Rua Luso Teixeira, Rua Vereador Simas, Vila Verde, Escadaria Testemunho de Jeová.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
201	Agente Comunitário de Saúde **USF BOA VISTA** Bairros: Morro da Boa Vista e Praia Grande	Alameda Boa Vista, Travessa Boa Vista, Beco Boa Vista, Travessa Martim Afonso, Avenida Leonel Brizola, Rua Hermes Barcellos, Rua Rebeche, Rua Arthur Bernardes, Travessa Arthur Bernardes, Travessa C, Travessa D, Avenida Litorânea, Rua Francisco Pires de Mendonça, Rua Jaime Vignolio, Rua Pescador Áureo, Rua Luso Teixeira, Rua Vereador Simas, Vila Verde, Escadaria Testemunho de Jeová, **Travessa A, Travessa B, Vila Praia Grande, Rua D, Rua Assenio Pessoa, Rua Adeodato de Macedo, Rua Alameda, Rua Martin Afonso e Rua Projetada.**

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
202	Agente Comunitário de Saúde **USF CANAÃ** Bairros: Centro, Canaã, Praia dos Anjos, Praia Grande e Pontal do Atalaia	Rua Dom Manoel, Rua Frei Caneca, Av. da Liberdade, Rua Carlos Calixto, Rua Padre Anchieta, Rua Fernando Mello, Rua George Washington, Rua Pedro Simas, Rua Joaquim de Deus, Rua Villa-Lobos, Rua Villas Boas, Rua Luther King, Rua 15 de Novembro, Travessa José Francisco, Rua 15 de Maio, Rua Marcílio Dias, Rua Monte Castelo, Rua Almirante Tamandaré, Rua Manoel Félix, Rua Júlio de Macedo, Rua John Kennedy, Travessa Nazareth, Rua Nazareth, Rua Monte Castelo, Rua Pedro Isaac Bonfim, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Júlio de Macedo, Rua Pontal do Atalaia, Rua José Castro Neto, Rua Manoel Loureiro, Rua W, Rua Albatroz, Rua Almirante Tamandaré, Rua Pastor Paulo Manhard, Rua São Francisco de Assis, Rua Dallas, Travessa Dallas, Rua Vicente Celestino, Rua Carlos Gomes, Travessa Carlos Gomes, Rua Bernardino, Rua Professora Jurema Manhard, Rua Abraão Lincoln, Travessa Camerino Feijó, Rua Tóquio, Rua Kioto, Rua Keno, Rua Castelo Branco, Travessa Castelo Branco, Rua Franklin Moreira, Rua Walter Teixeira dos Santos, Rua Antônio Teixeira de Souza, Rua Abiud Alves de Andrade, Rua Machado de Assis, Rua Joaquim Félix, Praça Olivia Vidal, Rua José de Alencar, Rua Américo Vespúcio, Rua Castro Alves, Rua José Francisco, Rua Quincas Borba, Rua Paulo Manhard, Rua Epitácio Pessoa, Travessa Fernando Lee, Travessa São

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Luiz, Rua Miguel Ângelo, Rua do Sol, Rua Getúlio Vargas, Rua Wenceslau Braz, Rua Vereador Simas.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
202	Agente Comunitário de Saúde **USF CANAÃ** Bairros: Centro, Canaã, Praia dos Anjos, Praia Grande e Pontal do Atalaia	Rua Dom Manoel, Rua Frei Caneca, Av. da Liberdade, Rua Carlos Calixto, Rua Padre Anchieta, Rua Fernando Mello, Rua George Washington, Rua Pedro Simas, Rua Joaquim de Deus, Rua Villa-Lobos, Rua Villas Boas, Rua Luther King, Rua 15 de Novembro, Travessa José Francisco, Rua 15 de Maio, Rua Marcílio Dias, Rua Monte Castelo, Rua Almirante Tamandaré, Rua Manoel Félix, Rua Júlio de Macedo, Rua John Kennedy, Travessa Nazareth, Rua Nazareth, Rua Monte Castelo, Rua Pedro Isaac Bonfim, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Júlio de Macedo, Rua Pontal do Atalaia, Rua José Castro Neto, Rua Manoel Loureiro, Rua W, Rua Albatroz, Rua Almirante Tamandaré, Rua Pastor Paulo Manhard, Rua São Francisco de Assis, Rua Dallas, Travessa Dallas, Rua Vicente Celestino, Rua Carlos Gomes, Travessa Carlos Gomes, Rua Bernardino, Rua Professora Jurema Manhard, Rua Abraão Lincoln, Travessa Camerino Feijó, Rua Tóquio, Rua Kioto, Rua Keno, Rua Castelo Branco, Travessa Castelo Branco, Rua Franklin Moreira, Rua Walter Teixeira dos Santos, Rua Antônio Teixeira de Souza, Rua Abiud Alves de Andrade, Rua Machado de Assis, Rua Joaquim Félix, Praça Olivia Vidal, Rua José de Alencar, Rua Américo Vespúcio, Rua Castro Alves, Rua José Francisco, Rua Quincas Borba, Rua Paulo Manhard, Rua Epitácio Pessoa, Travessa Fernando Lee, Travessa São Luiz, Rua Miguel Ângelo, Rua do Sol, Rua Getúlio Vargas, Rua Wenceslau Braz, Rua Vereador Simas, **Avenida Getúlio Vargas, Rua Marechal Hermes da Fonseca e Rua Reno.**

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
203	Agente Comunitário de Saúde **USF HERMES BARCELLOS** Bairros: Centro, Sítio, Praia dos Anjos	Trav. Juracy Pontes de Carvalho, Trav. Pargo, Trav. Xareu, Trav. Pescada, Trav. Badejo, Rua Manoel Duarte, Travessa José Cipriano, Rua Vera Cruz, Travessa Vera Cruz, Travessa Santa Cruz, Rua Santa Cruz, Morro do Forno, Travessa Merluza, Rua Dom Pedro I, Avenida Leonel de Moura Brizola, Rua Afonso Pena, Rua Venâncio Melo, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Benjamin Constant, Rua Soraia Cavalcante, Avenida da Liberdade, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Edna de Mello, Rua Bento Pereira 1, Rua Bento Pereira 2, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Cecília Barros, Rua Roberto Lens, Rua Roberto Pereira, Travessa José Praxedes, Travessa Damasceno Barreto, Rua Nilo Peçanha, Travessa Manoel Duarte, Rua Manoel Duarte, Travessa Lagosta, Travessa Anchova, Travessa Dourado, Travessa Bonito, Rua Ana Nery, Rua Joaquim Martins Fialho, Rua Joaquim Nabuco, Rua Carlos Aguiar, Travessa Clodoaldo Gonçalves, Avenida Luiz Corrêa, Travessa Namorado, Travessa Siri, Travessa Garoupa, Travessa Tubarão, Travessa Marlin, Rua Aprígio Martins, Rua Duque de Caxias, Rua Gonçalves Dias, Rua Clóvis Monteiro, Praça da Bíblia, Praça da Bandeira, Rua Damião Teixeira, Rua Prudente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Moraes, Rua Rodrigues Alves.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
203	Agente Comunitário de Saúde **USF HERMES BARCELLOS** Bairros: Centro, Sítio, Praia dos Anjos	Trav. Juracy Pontes de Carvalho, Trav. Pargo, Trav. Xareu, Trav. Pescada, Trav. Badejo, Rua Manoel Duarte, Travessa José Cipriano, Rua Vera Cruz, Travessa Vera Cruz, Travessa Santa Cruz, Rua Santa Cruz, Morro do Forno, Travessa Merluza, Rua Dom Pedro I, Avenida Leonel de Moura Brizola, Rua Afonso Pena, Rua Venâncio Melo, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Benjamin Constant, Rua Soraia Cavalcante, Avenida da Liberdade, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Edna de Mello, Rua Bento Pereira 1, Rua Bento Pereira 2, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Cecília Barros, Rua Roberto Lens, Rua Roberto Pereira, Travessa José Praxedes, Travessa Damasceno Barreto, Rua Nilo Peçanha, Travessa Manoel Duarte, Rua Manoel Duarte, Travessa Lagosta, Travessa Anchova, Travessa Dourado, Travessa Bonito, Rua Ana Nery, Rua Joaquim Martins Fialho, Rua Joaquim Nabuco, Rua Carlos Aguiar, Travessa Clodoaldo Gonçalves, Avenida Luiz Corrêa, Travessa Namorado, Travessa Siri, Travessa Garoupa, Travessa Tubarão, Travessa Marlin, Rua Aprígio Martins, Rua Duque de Caxias, Rua Gonçalves Dias, Rua Clóvis Monteiro, Praça da Bíblia, Praça da Bandeira, Rua Damião Teixeira, Rua Prudente de Moraes, Rua Rodrigues Alves, **Rampa de Mansur, Travessa Merluza e Beco de Búzios.**

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
204	Agente Comunitário de Saúde **USF JUAREZ FELIX CARDOSO (ESF Cabocla)** Bairro: Morro da Cabocla	Rua Tomé de Souza, Rua do Forno, Rua Copacabana, Rua Portal da Reserva, Rua Ipanema, Beco da Fé, Rua da Matinha, Trav. Ribeiro, Beco Brisa Suave, Trav. Cardoso Ramalho, Beco Bifor, Beco 18, Superior do Beco Tubarão, Superior do Beco da Anchova, Pedreira.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
204	Agente Comunitário de Saúde **USF JUAREZ FELIX CARDOSO (ESF Cabocla)** Bairro: Morro da Cabocla	Rua Tomé de Souza, Rua do Forno, Rua Copacabana, Rua Portal da Reserva, Rua Ipanema, Beco da Fé, Rua da Matinha, Trav. Ribeiro, Beco Brisa Suave, Trav. Cardoso Ramalho, Beco Bifor, Beco 18, Superior do Beco Tubarão, Superior do Beco da Anchova, Pedreira, **Travessa da Anchova, Travessa Juracy Ponte de Carvalho, Beco Bauer, Beco Julia Antunes da Costa, Beco da Igreja Assembleia, Beco de Búzios, Beco Golfinho/Cabomar, Beco Marlin, Beco Badejo e Beco Pargo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
205	Agente Comunitário de Saúde **USF MONTE ALTO** Bairro: Monte Alto	Rua Eudes Mariana, Rua Ângelo Ferrão, Travessa dos Pescadores, Rua Antônio Pedro de Aquino, Rua Antenor Ribeiro, Rua Manoel Fernandes, Rua Antônio Gomes Soveral, Rua Recanto do Sol, Rua Geraldo Alves Cândido, Rua Amapá, Rua Antônio Silveira, Trav. Fonte da Vida, Avenida Pedro Sanches Pereira Bastos, Rua Maurício de Aguiar, Rua Antônio Rocha, Rua Casuarinas, Rua Caminho do Sol, Rua São Clemente, Travessa São Clemente, Avenida Marimba, Rua Denizar Barroso, Rua Copacabana, Rua Maria Braga, Rua Beira-Mar, Rua Amazonas, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Liberdade, Rua Bela Vista, Rua Amizade, Rua Alegria, Rua Paz, Rua Flor, Rua José Maria Rosa, Rua Flores, Travessa Pedro Francisco Sanches, Rua São Marcos, Rua Fé, Avenida Pôr do Sol, Rua Hilton Massa, Rua Antônio Alves, Rua Aracy Machado, Rua Caminho Verde, Rua Iracema Guimarães, Rua Antônio Rocha, Rua Santa Luzia, Rua Américo Reis, Rua Cláudio Quintanilha, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Marimbas, Rua Kadu, Rua Estrela do Céu, Travessa Américo Reis, Avenida Pedro Sanches, Rua Antônio Miguel, Rua dos Prazeres, Rua da Glória, Rua Paranatinga, Avenida Pôr do Sol, Sítio Santa Clara, Condomínio Rosa dos Ventos, Residencial Camboinhas, Condomínio Golden Lake, Salinas Doridanas, Rua Cláudia Quintanilha, Rua Ivens Manchester, Travessa Ivens Manchester, Rua Iracema Guimarães, Travessa Iracema, Rua Antônio Alves, Rua Coqueiral, Rua Caminho do Sol, Rua Massambaba, Rua Dunas do Mar, Rua Alto dos Montes, Rua do Sol, Rua Luz do Oriente, Rua da Conquista, Rua Nova Jerusalém, Travessa Paraíso das Águas, Rua Montes Verdes, Rua Matheus, Rua Dona Nádia, Travessa Bela Vista, Rua Pôr do Sol, Rua Caminho do Sol, Rua Santos Dumont, Rua São Paulo, Rua Ceará, Rua Caravelas, Rua Amapá, Rua Beira-Mar, Rua Marimbas, Travessa Amapá, Travessa Ceará.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
205	Agente Comunitário de Saúde **USF MONTE ALTO** Bairro: Monte Alto	Rua Eudes Mariana, Rua Ângelo Ferrão, Travessa dos Pescadores, Rua Antônio Pedro de Aquino, Rua Antenor Ribeiro, Rua Manoel Fernandes, Rua Antônio Gomes Soveral, Rua Recanto do Sol, Rua Geraldo Alves Cândido, Rua Amapá, Rua Antônio Silveira, Trav. Fonte da Vida, Avenida Pedro Sanches Pereira Bastos, Rua Maurício de Aguiar, Rua Antônio Rocha, Rua Casuarinas, Rua Caminho do Sol, Rua São Clemente, Travessa São Clemente, Avenida Marimba, Rua Denizar Barroso, Rua Copacabana, Rua Maria Braga, Rua Beira-Mar, Rua Amazonas, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Liberdade, Rua Bela Vista, Rua Amizade, Rua Alegria, Rua Paz, Rua Flor, Rua José Maria Rosa, Rua Flores, Travessa Pedro Francisco Sanches, Rua São Marcos, Rua Fé, Avenida Pôr do Sol, Rua Hilton Massa, Rua Antônio Alves, Rua Aracy Machado, Rua Caminho Verde, Rua Iracema Guimarães, Rua Antônio Rocha, Rua Santa Luzia, Rua Américo Reis, Rua Cláudio Quintanilha, Rua Amaro José das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Chagas, Avenida Marimbas, Rua Kadu, Rua Estrela do Céu, Travessa Américo Reis, Avenida Pedro Sanches, Rua Antônio Miguel, Rua dos Prazeres, Rua da Glória, Rua Paranatinga, Avenida Pôr do Sol, Sítio Santa Clara, Condomínio Rosa dos Ventos, Residencial Camboinhas, Condomínio Golden Lake, Salinas Doridanas, Rua Cláudia Quintanilha, Rua Ivens Manchester, Travessa Ivens Manchester, Rua Iracema Guimarães, Travessa Iracema, Rua Antônio Alves, Rua Coqueiral, Rua Caminho do Sol, Rua Massambaba, Rua Dunas do Mar, Rua Alto dos Montes, Rua do Sol, Rua Luz do Oriente, Rua da Conquista, Rua Nova Jerusalém, Travessa Paraíso das Águas, Rua Montes Verdes, Rua Matheus, Rua Dona Nádia, Travessa Bela Vista, Rua Pôr do Sol, Rua Caminho do Sol, Rua Santos Dumont, Rua São Paulo, Rua Ceará, Rua Caravelas, Rua Amapá, Rua Beira-Mar, Rua Marimbas, Travessa Amapá, Travessa Ceará, **Avenida Claudio Quintanilha, Condomínio Lagoa Azul, Condomínio Summer Beach, Loteamento Aroeira, Rua Montes Verdes e Travessa Iracema Guimaraes.**

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
206	Agente Comunitário de Saúde **USF PRAINHA** Bairros: Centro, Prainha e Pontal	Rua Cristalina, Rua Pendotiba, Alameda Primavera, Alameda dos Saboeiros, Alameda dos Timbuias, Rodovia General Bruno Martins, Avenida Dante Fascínio, Rua Durilo Vasconcelos, Rua Gediel Gomes Marinho, Rua Pastor Admardo Machado, Rua Projetada E, Avenida Subida Marina do Cabo, Travessa Princesa Isabel, Rua José Pinto de Macedo, Avenida Beira-Mar, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua Oswaldo Cruz, Rua Delfim Moreira, Rua Nereu Ramos, Rua Washington Luiz, Praça Tiradentes, Rua Campos Salles, Rua Olivia Coelho Vidal, Avenida Getúlio Vargas, Praça Ana Maria dos Remédios, Travessa Manoel Ferreira de Souza, Beco Martinha Neves, Travessa Júlia Antunes da Costa, Rua Júlia Antunes da Costa, Rua José Pinto de Macedo, Alameda Pio XII, Rua Dom Pedro, Beco Crispim Barreto.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
206	Agente Comunitário de Saúde **USF PRAINHA** Bairros: Centro, Prainha e Pontal	Rua Cristalina, Rua Pendotiba, Alameda Primavera, Alameda dos Saboeiros, Alameda dos Timbuias, Rodovia General Bruno Martins, Avenida Dante Fascínio, Rua Durilo Vasconcelos, Rua Gediel Gomes Marinho, Rua Pastor Admardo Machado, Rua Projetada E, Avenida Subida Marina do Cabo, Travessa Princesa Isabel, Rua José Pinto de Macedo, Avenida Beira-Mar, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua Oswaldo Cruz, Rua Delfim Moreira, Rua Nereu Ramos, Rua Washington Luiz, Praça Tiradentes, Rua Campos Salles, Rua Olivia Coelho Vidal, Avenida Getúlio Vargas, Praça Ana Maria dos Remédios, Travessa Manoel Ferreira de Souza, Beco Martinha Neves, Travessa Júlia Antunes da Costa, Rua Júlia Antunes da Costa, Rua José Pinto de Macedo, Alameda Pio XII, Rua Dom Pedro, Beco Crispim Barreto, **Rua 5, Rua 6 Rua 7, Rua Alameda Primavera, Travessa Antonio Borges Pinheiro, Travessa João Batista Neto, Travessa Valdomiro Ferreira da Costa,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Travessa Vovó Augusta, Travessa José Francisco Riscala, Travessa Cardoso Ramalho, Morro do Aubino, Travessa José Pinto de Macedo, Rua Dom Pedro I e Vila Industrial.

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
207	Agente Comunitário de Saúde **USF SABIÁ** Bairros: Sabiá, Pernambuca, Caiçara e Novo Arraial	Rua Suecia, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Goias, Rua Dubai, Rua Minas Gerais, Rua Marrocos, Rua Bahia, Rua Pernambuco, Rua Vitoria, Rua Samoa, Rua Fiji, Rua Panama, Rua Guatemala, Rua Madagascar, Rua Suiça, Rua França, Rua Portugal, Rua Japao, Rua Indonesia, Rua Mexico , Rua Italia, Rua Suriname, Rua Nova Zelandia, Rua Micronesia, Rua Nacoes Unidas, Rua Belgica, Rua Grecia, Rua Malasia ,Rua Los Angeles, Rua Paris, Rua Joao De Barro, Rua Andorinha, Rua Canario, Rua Tie De Sangue, Rua Sabia, Rua Cardial, Rua Colibri, Rua Corió, Rua Papagaio, Rua Pardal, Rua Juriti, Av. Beija Flor, Rua Dos Passaros, Tv. Pardal, Rua Fenix, Rua Coruja, RJ 102, Avenida Beija Flor, Rua Bico De Lacre, Rua Arara Azul, Rua Bem Te Vi, Rua Estrela Dalva, Rua Bromelias, Rua Da Natureza, Rua Orquidoria, Rua Das Flores, Rua Do Brejo, Rua Do Chorao, Rua Da Paz, Rua Brisa Do Mar, Rua Brisa Amorosa, Rua Dos Cactos, Rua Das Pitangas, Rua Cambuinhas, Rua Guriri, Avenida Olivia Coelho Vidal, Rua Santa Luzia, Rua Curumim, Rua dos Pescadores, Rua da Prosperidade, Rua Oliveira Vidal, Rua da Felicidade, Rua Paraíso, Rua das Bromélias, Rua Chermont, Rua Pedra Branca, Rua dos Vieiras, Rua Ary Barroso, Rua Francisco Alves, Rua Goiapeba, Av. Liberdade, Av. Sol e Mar, Av. Bela Vista, Rua Progresso, Rua Kiffer, Rua Branca, Rua Lagoa Azul, Rua Solidariedade, Rua Santa Clara, Rua da Saudade, Rua Amendoeira, Rua Pôr do Sol, Rua Cambuim, Av. D, Rua Novo Horizonte, Rua Cavalo Marinho, Rua Leão Marinho, Rua dos Golfinhos, Rua Estrela do Mar, Rua das Conchas, Rua Quero-Quero, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Las Vegas, Rua Jamaica, Rua Polinésia, Rua Costa do Marfim, Rua Costa Rica, Rua Califórnia, Rua Mônica, Rua Filipinas, Rua Amazonas, Rua Tailândia, Rua Havaí, Rua Londres, Rua Dinamarca, Rua Parintino, Rua França, Rua Sergipe, Rua Holanda, Rua Portugal, Rua Singapura, Rua Beverly Hills, Rua Egito, Rua Cuba, Av. RJ-102, Avenida Fábio Coatelli, Rua Atlântica, Rua Sapató, Rua Milão, Rua Cactus, Rua Parma, Rua Karppes, Rua Veneza, Rua Marsala, Rua Gênova, Rua Arezzo, Rua Bergamo, Rua Estelina da Silva de Jesus, Rua Messina, Rua Bari, Rua Pádua, Rua Pitangas, Rua Casuarinas, Rua Samambaias, Rua Gravatá, Rua Orquídea, Rua Arqueira, Rua Orquidária, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Pescara, Rua Guaiapeba.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
207	Agente Comunitário de Saúde **USF SABIÁ** Bairros: Sabiá, Pernambuca, Caiçara e	Rua Suecia, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Goias, Rua Dubai, Rua Minas Gerais, Rua Marrocos, Rua Bahia, Rua Pernambuco, Rua Vitoria, Rua Samoa, Rua Fiji, Rua Panama, Rua Guatemala, Rua Madagascar, Rua Suiça, Rua França, Rua Portugal, Rua Japao, Rua Indonesia, Rua Mexico , Rua Italia, Rua Suriname, Rua Nova Zelandia, Rua Micronesia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

	Novo Arraial	Rua Nacoes Unidas, Rua Belgica, Rua Grecia, Rua Malasia ,Rua Los Angeles, Rua Paris, Rua Joao De Barro, Rua Andorinha, Rua Canario, Rua Tie De Sangue, Rua Sabia, Rua Cardial, Rua Colibri, Rua Corió, Rua Papagaio, Rua Pardal, Rua Juriti, Av. Beija Flor, Rua Dos Passaros, Tv. Pardal, Rua Fenix, Rua Coruja, RJ 102, Avenida Beija Flor, Rua Bico De Lacre, Rua Arara Azul, Rua Bem Te Vi, Rua Estrela Dalva, Rua Bromelias, Rua Da Natureza, Rua Orquidoria, Rua Das Flores, Rua Do Brejo, Rua Do Chorao, Rua Da Paz, Rua Brisa Do Mar, Rua Brisa Amorosa, Rua Dos Cactos, Rua Das Pitangas, Rua Cambuinhas, Rua Guriri, Avenida Olivia Coelho Vidal, Rua Santa Luzia, Rua Curumim, Rua dos Pescadores, Rua da Prosperidade, Rua Oliveira Vidal, Rua da Felicidade, Rua Paraíso, Rua das Bromélias, Rua Chermont, Rua Pedra Branca, Rua dos Vieiras, Rua Ary Barroso, Rua Francisco Alves, Rua Goiapeba, Av. Liberdade, Av. Sol e Mar, Av. Bela Vista, Rua Progresso, Rua Kiffer, Rua Branca, Rua Lagoa Azul, Rua Solidariedade, Rua Santa Clara, Rua da Saudade, Rua Amendoeira, Rua Pôr do Sol, Rua Cambuim, Av. D, Rua Novo Horizonte, Rua Cavalo Marinho, Rua Leão Marinho, Rua dos Golfinhos, Rua Estrela do Mar, Rua das Conchas, Rua Quero-Quero, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Las Vegas, Rua Jamaica, Rua Polinésia, Rua Costa do Marfim, Rua Costa Rica, Rua Califórnia, Rua Mônica, Rua Filipinas, Rua Amazonas, Rua Tailândia, Rua Havaí, Rua Londres, Rua Dinamarca, Rua Parintino, Rua França, Rua Sergipe, Rua Holanda, Rua Portugal, Rua Singapura, Rua Beverly Hills, Rua Egito, Rua Cuba, Av. RJ-102, Avenida Fábio Coatelli, Rua Atlântica, Rua Sapató, Rua Milão, Rua Cactus, Rua Parma, Rua Karppes, Rua Veneza, Rua Marsala, Rua Gênova, Rua Arezzo, Rua Bergamo, Rua Estelina da Silva de Jesus, Rua Messina, Rua Bari, Rua Pádua, Rua Pitangas, Rua Casuarinas, Rua Samambaias, Rua Gravatá, Rua Orquídea, Rua Arqueira, Rua Orquidária, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Pescara, Rua Guaiapeba, **Avenida das Orquídeas, Avenida Nações Unidas, Avenida Santa Clara, Condomínio Caiçara, Loteamento Villagio Valtellina, Rua Amaro, Rua Dezessete, Rua Gavião, Rua Horizonte, Rua Loving Breeze, Rua Luiza Caldeira de Assis, Rua Monaco, Rua Olivia Coelho Vidal, Rua Parintins, Rua Sabia Laranjeira, Rua Tie, Rua Trinta e Dois, Travessa Lagoa Azul, Restinga, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9 e Rua 10.**

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
208	Agente Comunitário de Saúde **USF TEREZA VIEIRA FRANCISCONE (ESF Figueira)** Bairros: Figueira e Parque das Garças	Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Cactos, Avenida Beira-Mar, Rua Castelo, Avenida Ayrton Senna, Rua Ayrton Senna, Rua Sérgio Carneiro, Rua Liberdade, Rua Bahia, Rua Pôr do Sol, Rua do Sol, Travessa do Sol, Travessa Nilza Nascimento, Travessa das Gaivotas, Travessa Figueira, Travessa Sanches, Rua São Paulo, Travessa Liberdade, Rua São Jorge, Rua da Colina, Rua Padre Cícero, Rua Padre Anchieta, Rua Vinicius de Moraes, Rua João XXIII, Rua Paulo VI, Rua João Paulo, Rua dos Ribeiros, Rua Nossa Senhora, Avenida Beira-Mar, Rua Xisto Rodrigues Abrantes, Rua Pescador Júlio Campos, Rua Nossa Senhora de Fátima, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua São Matheus, Rua das Palmas, Rua São Januário, Rua Gentil Machado, Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Manoel Coelho, Rua Costa do Sal, Rua Mar Azul, Rua da Amizade, Rua Pescador Eduardo Campos, Rua Pôr do Sol, Rua Cinco Estrelas, Rua Luan de Prata, Travessa Adocacinta Almeida Sanches, Rua Urgel Lopes, Rua José Francisco de Souza, Avenida Beira-Mar, Rua Lagoa Azul, Rua Litoral, Rua Pantanal, Travessa Castelo, Rua Pará, Rua Pérola Negra, Rua Marquês de Muritiba, Rua Paraíso, Rua Coração de Maria, Avenida Pedro Francisco Sandres, Rua Sardinha, Trav. Sardinha, Rua Sotur, Trav. Sotur, Trav. Pantanal, Avenida Beira-Mar, Avenida Pedro Francisco Sanches, Estrada de Figueira, Rua Manoel Ribeiro, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Wilson Macedo, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Trajano da Costa, Rua Tatuí, Rua São Judas Tadeu, Rua Pampos, Rua Pagos, Rua Restinga, Rua São José, Rua Espelho d'Água, Rua Bonito Serra, Rua Chernes, Avenida Beira-Mar, Rua Acre, Rua Esperança, Rua Roberto Longa, Rua da Passagem, Trav. das Acácias, Rua Onda, Rua dos Marrecos, Rua Sherman, Rua da Gaivota, Rua Novo Horizonte, Rua das Acácias, Rua Ayrton Senna, Rua Porto Seguro, Rua Recanto dos Corais, Rua Tubarão, Rua Atobá, Rua Cruzeiro, Rua Chermes, Rua Beira-Mar, Rua Caranguejo, Avenida Pedro F. Sanches, Avenida Beira-Mar.

Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
208	Agente Comunitário de Saúde **USF TEREZA VIEIRA FRANCISCONE (ESF Figueira)** Bairros: Figueira e Parque das Garças	Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Cactos, Avenida Beira-Mar, Rua Castelo, Avenida Ayrton Senna, Rua Ayrton Senna, Rua Sérgio Carneiro, Rua Liberdade, Rua Bahia, Rua Pôr do Sol, Rua do Sol, Travessa do Sol, Travessa Nilza Nascimento, Travessa das Gaivotas, Travessa Figueira, Travessa Sanches, Rua São Paulo, Travessa Liberdade, Rua São Jorge, Rua da Colina, Rua Padre Cícero, Rua Padre Anchieta, Rua Vinicius de Moraes, Rua João XXIII, Rua Paulo VI, Rua João Paulo, Rua dos Ribeiros, Rua Nossa Senhora, Avenida Beira-Mar, Rua Xisto Rodrigues Abrantes, Rua Pescador Júlio Campos, Rua Nossa Senhora de Fátima, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua São Matheus, Rua das Palmas, Rua São Januário, Rua Gentil Machado, Rua Manoel Coelho, Rua Costa do Sal, Rua Mar Azul, Rua da Amizade, Rua Pescador Eduardo Campos, Rua Pôr do Sol, Rua Cinco Estrelas, Rua Luan de Prata, Travessa Adocacinta Almeida Sanches, Rua Urgel Lopes, Rua José Francisco de Souza, Avenida Beira-Mar, Rua Lagoa Azul, Rua Litoral, Rua Pantanal, Travessa Castelo, Rua Pará, Rua Pérola Negra, Rua Marquês de Muritiba, Rua Paraíso, Rua Coração de Maria, Avenida Pedro Francisco Sandres, Rua Sardinha, Trav. Sardinha, Rua Sotur, Trav. Sotur, Trav. Pantanal, Avenida Beira-Mar, Avenida Pedro Francisco Sanches, Estrada de Figueira, Rua Manoel Ribeiro, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Wilson Macedo, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Trajano da Costa, Rua Tatuí, Rua São Judas Tadeu, Rua Pampos, Rua Pagos, Rua Restinga, Rua São José, Rua Espelho d'Água, Rua Bonito Serra, Rua Chernes, Avenida Beira-Mar, Rua Acre, Rua Esperança, Rua Roberto Longa, Rua da Passagem, Trav. das Acácias, Rua Onda, Rua dos Marrecos, Rua Sherman, Rua da Gaivota, Rua Novo Horizonte, Rua das Acácias, Rua Ayrton Senna, Rua Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
Retificação nº 01

		Seguro, Rua Recanto dos Corais, Rua Tubarão, Rua Atobá, Rua Cruzeiro, Rua Chermes, Rua Beira-Mar, Rua Caranguejo, Avenida Pedro F. Sanches, Avenida Beira-Mar, **Avenida Bueiro, Avenida Sardinha, Avenida Sotu, Rua Américo Sanches, Rua Anchieta, Rua Beira Mar, Rua Bela Vista, Rua Colina, Rua Cruzeiro do Sul, Rua da Passagem, Rua dos Pescadores, Rua Esmeralda, Rua Gaivota, Rua Luar de Prata, Rua Nilzo Nascimento, Rua Nossa Senhora da Paz, Rua Pargos, Rua Palmas, Rua Pancos, Rua Paraná, Rua Roberto Long, Rua Shernes, Rua Sherlys, Rua Trajano de Moraes, Rua Trilhas, Travessa Castelo e Travessa José Henrique.**

Ficam acrescidos os seguintes incisos:

I - A relação de ruas, avenidas, travessas, becos, loteamentos e demais logradouros constantes no Edital possui caráter referencial e não exaustivo, não devendo a ausência de determinado logradouro na relação ser interpretada como exclusão do respectivo território de abrangência da USF;

II - Será admitida a inscrição e participação no processo seletivo do candidato que comprove residência em logradouro que, embora não esteja expressamente relacionado neste Edital, integre oficialmente a área adscrita correspondente à vaga pretendida, conforme a delimitação territorial vigente da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Para fins de enquadramento do candidato na área de atuação, será considerada a delimitação territorial oficial da respectiva USF, independentemente de eventual ausência ou divergência na nomenclatura do logradouro constante na relação apresentada neste Edital.

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Decretos

DECRETO Nº 4.679 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o valor de **R$ 13.700.000,00**(treze milhões e setecentos mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
730	1.500	1111	03.001.001.09.272.0004.2.051	3.1.90.01.00.00	R$ 12.780.000,00
2407	1500	0000	03.001.001.09.272.0004.2.051	3.1.90.03.00.00	R$ 920.000,00
Total	R$13.700.000,00				

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referidos no art. 1° são decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação do exercício de 2026, no valor de **R$ 13.700.000,00**(treze milhões e setecentos mil reais) na fonte de recurso 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme processo administrativo nº ARC-040120/000061/2026

Art. 3° - Fica autorizada a atualização da receita orçamentária no supracitado montante.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.680 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.690, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar R$ 1.652.899**,**85 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos),por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2175	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.2.185	3.3.90.39.00.00	R$ 1.036.360,08
963	1501	0000	07.001.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.36.00.00	R$ 110.000,00
603	1501	0000	02.019.001.04.122.0001.2.005	3.3.90.93.00.00	R$ 224.000,00
1138	1500	0000	09.001.001.18.542.0051.2.218	3.3.90.39.00.00	R$ 30.000,00
895	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	3.3.90.30.00.00	R$ 36.720,98
900	1635	0000	05.001.004.10.305.0034.2.068	4.4.90.52.00.00	R$ 15.818,79
2408	2621	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	3.3.90.39.00.00	R$ 200.000,00
Total	R$ 1.652.899,85				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente no valor R$ 1.652.899**,**85 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
2179	2704	0000	02.008.001.15.451.0053.1.026	4.4.90.51.00.00	R$ 1.036.360,08
985	1501	0000	07.001.003.08.244.0014.2.036	3.3.90.30.00.00	R$ 10.000,00
1005	1501	0000	07.001.004.08.244.0014.2.034	3.3.90.91.00.00	R$ 50.000,00
1008	1501	0000	07.001.004.08.244.0014.2.043	3.3.90.32.00.00	R$ 50.000,00
586	1501	0000	02.019.001.28.843.0004.4.	4.6.90.71.00.00	R$ 224.000,00
1139	1500	0000	09.001.001.18.542.0051.2.218	4.4.90.52.00.00	R$ 30.000,00
866	1635	0000	05.001.003.10.122.0032.2.006	3.3.90.49.00.00	R$ 52.539,77
2191	2621	0000	05.001.002.10.302.0029.2.058	3.3.90.36.00.00	R$ 200.000,00
Total	R$ 1.652.899,85				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diversos

CHAMAMENTO LOA 2027

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia 03 de setembro de 2026, às 18h30min será realizada Audiência Pública para Discussão Acerca da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 junto à Comissão Interna ou Equivalente na Escola Municipal Francisco Luiz Sobrinho, situada na Rua São Marcos, nº 36, Monte Alto, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Para fins de transparência e participação popular, a Secretaria de Planejamento e Gestão disponibiliza o endereço eletrônico adm@seplag.arraial.rj.gov.br como canal oficial de comunicação entre a população e o Poder Executivo Municipal, destinado ao saneamento de dúvidas e ao recebimento de esclarecimentos acerca dos itens pautados para a referida audiência pública.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO LOA 2027

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia 09 de setembro de 2026, às 18h30min será realizada Audiência Pública para Discussão Acerca da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 junto à Comissão Interna ou Equivalente no Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar, situada Avenida da Liberdade, s/n, na Praia dos Anjos, em Arraial do Cabo - RJ, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Para fins de transparência e participação popular, a Secretaria de Planejamento e Gestão disponibiliza o endereço eletrônico adm@seplag.arraial.rj.gov.br como canal oficial de comunicação entre a população e o Poder Executivo Municipal, destinado ao saneamento de dúvidas e ao recebimento de esclarecimentos acerca dos itens pautados para a referida audiência pública.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

convocação para a 7ª Assembleia Ordinária de 2026.

Considerando o **dever do poder público de assegurar atendimento prioritário, digno e humanizado**, conforme dispõe o **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003)**, o CMDDPI convoca para a 7ª Assembleia Ordinária de 2026, agendada para o dia 03 de setembro do corrente ano, às 15h, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados, para a qual convocamos, através desta, os membros deste conselho a comparecerem.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Jocarly Alves Junior
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Arraial do Cabo – RJ

DESTITUIÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, destituir o servidor, **Luiz Fernando de Souza Calaça**, matrícula 56.716, cargo Assessor I Fiscal do Contrato nº 100/2026, referente ao **Processo Administrativo nº 6205/2025**, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no

edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 24 de agosto de 2026.

De acordo,

DIEGO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 67.185

DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE GESTOR

Venho por meio deste, destituir a servidora **Flávia Cristiane Queiroz Felizola da Siva**, matrícula 61.980, Cargo Assessor I, da função de Gestor do Contrato e nomear **Leonardo Brito de Carvalho**, matrícula 67.049, cargo Assessor Especial VI como Gestor do Contrato, e nomear os servidores **Fabio Bianchini Rocha**, matrícula nº33.182 Cargo: Diretor Pedagógico do NAE e **Drielle Varela de Lima Macedo**, matrícula 66.992, cargo Assessor VI como Fiscais do Contrato 018/2026, referente ao Processo Administrativo nº 6503/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos Gestores e Fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483/2025

Art. 106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§1º. O gestor e os fiscais do contrato deverão ser informados formalmente das atribuições antes do ato de designação.

§2º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público;

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela.

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

Fabio Bianchini Rocha

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 33.182

Drielle Varela de Lima Macedo

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 66.992

Leonardo Brito de Carvalho

Gestor do Contrato

Matrícula nº 67.049

De acordo,

Diego Silveira

Secretário Municipal de Educação, Ciência,

Tecnologia, Esporte e Lazer

Mat. nº 67.185

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O Fundo Municipal de Educação, através de seu representante legal, o Sr. Diego Silveira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação.

ONDE SE LÊ: São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta Fundo Municipal de Educação:

LEIA-SE: São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta a:

1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer;

2. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

Arraial do Cabo, 19 de Agosto de 2026.

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Diego Silveira

Representante legal do Órgão gerenciador

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLÊNCIA

A atual Secretária Municipal de Administração, Carolina Fraser Lima de Oliveira no uso das atribuições; nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria de n° 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, resolve:

Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE,** CPF n° ***.****.***-49, Matrícula 56.012 lotado na SECREA a ser **Fiscal de Contrato do Processo SEI nº ARC-040121/000065/2026** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração**;**

Designar a servidora**, SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF n° ***.***.***-68, Matrícula 8974, lotada na SECREA a ser **Gestora de Contrato do Processo SEI nº ARC-040121/000065/2026** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Designar a servidora **ESTHER VITÓRIA DE SOUZA ARMINDO SILVA,** CPF n° ***.***.***-55, Matrícula: 56.009, lotada na SECREA a ser **Suplente de Contrato do Processo SEI nº ARC-040121/000065/2026** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração**.**

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **FISCAL DE CONTRATO**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao **GESTOR DO CONTRATO,** estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223

Partes em acordo:

1. **CARLOS HENRIQUE TÁVORA DE ANDRADE:**_____

2. **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA:**

3. **ESTHER VITÓRIA DE SOUZA ARMINDO SILVA:**

Extratos

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 107/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1.**Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2.Realização da edição do evento Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, na Prainha, Arraial do Cabo/RJ. Uma apresentação **na categoria Banda Musical Estilo Forró – Categoria I ás 20h no dia 13 de setembro de 2026. CONTRATADO: Banda Lohan Luz Ltda- CNPJ: 23.902.126/0001-57**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ R$4.946,83 (4 mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 24 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 108/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, na Prainha, Arraial do Cabo/RJ. Uma apresentação **na categoria Banda Musical Estilo Sertanejo – Categoria I – Categoria I ás 21h no dia 11 de setembro de 2026. CONTRATADO: Fabrine da Silva Ferreira- CNPJ: 51.867.132/0001-56**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ R$4.946,83 (4 mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 24 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento Arraiá Cabista 2026 – Edição Prainha, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, na Prainha, Arraial do Cabo/RJ. Uma apresentação **na categoria Banda Musical Estilo Pagode – Categoria I ás 20h no dia 12 de setembro de 2026. CONTRATADO: Douglas da Silva Abrao- CNPJ: 39.995.160/0001-53**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ R$4.946,83 (4 mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e tres centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 24 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

Leis

LEI Nº 2.759 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal da Cultura no âmbito do município de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Cultura, a ser comemorado, anualmente, na data de 08 de agosto, em alusão à criação da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo 1º passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do município de Arraial do Cabo.

Art. 3º - O Dia Municipal da Cultura tem por finalidade:

I – promover e valorizar a cultura local;

II – incentivar a produção artística e cultural no município;

III – fomentar a economia criativa e o turismo cultural;

IV – preservar as manifestações culturais, históricas e tradicionais de Arraial do Cabo;

V – incentivar a participação de artistas, músicos, artesãos, escritores, produtores culturais e demais agentes culturais locais;

VI – ampliar o acesso da população às atividades culturais;

VII – estimular ações culturais voltadas às crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Art. 4º - No Dia Municipal da Cultura poderão ser realizadas:

I – apresentações musicais, teatrais e de dança;

II – exposições artísticas, fotográficas e culturais;

III – feiras de artesanato e gastronomia;

IV – palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa;

V – concursos culturais e apresentações estudantis;

VI – exibições audiovisuais e atividades literárias;

VII – homenagens a personalidades que contribuíram para a cultura do município;

VIII – demais atividades culturais e educativas relacionadas ao tema.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, associações culturais, coletivos artísticos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.760 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Lei nº 2.699, de 12 de dezembro de 2025, que institui o Fundo Municipal de Pesca de Arraial do Cabo – FUMPESCA; altera a Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2025, para readequar a destinação dos recursos da tarifa de uso do solo e serviços na Marina dos Pescadores; e revoga a Lei nº 2.709, de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REVOGAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA – FUMPESCA

Art. 1º Ficam revogadas:

I – a Lei nº 2.699, de 12 de dezembro de 2025, que institui o Fundo Municipal de Pesca de Arraial do Cabo – FUMPESCA;

II – a Lei nº 2.709, de 20 de janeiro de 2026, que alterou dispositivos da Lei nº 2.699, de 12 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS NA LEI Nº 2.700/2025

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

III – atender às políticas públicas municipais voltadas ao setor pesqueiro, inclusive por meio de programas institucionais executados pela Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC." (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 4º da Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Serão destinados os seguintes percentuais da receita:

I – à Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, 53,33% (cinquenta e três vírgula trinta e três por cento);

II – à Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo – AREMAC, 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento);

III – à Colônia de Pescadores Z-5, 20% (vinte por cento);

IV – às ações exclusivas voltadas a programas de amparo ao pescador, 20% (vinte por cento).” (NR)

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO AO PESCADOR – PMAP

Art. 4º Fica acrescido o § 3º ao art. 4º da Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º Os recursos previstos no inciso IV do § 1º deste artigo serão creditados em conta específica de titularidade da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC, vinculada ao Programa Municipal de Amparo ao Pescador – PMAP, instituído pela Lei nº 2.755, de 31 de julho de 2026, e destinados exclusivamente ao custeio de suas ações, na forma da legislação aplicável.” (NR)

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os recursos que, por força da legislação ora revogada, seriam destinados ao Fundo Municipal de Pesca – FUMPESCA ficam reclassificados e passam a ser considerados, para todos os efeitos legais:

I – receitas vinculadas à Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC;

II – destinados à execução de políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro, inclusive ao Programa Municipal de Amparo ao Pescador – PMAP;

III – passíveis de reclassificação contábil e orçamentária, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de operacionalização do Programa Municipal de Amparo ao Pescador – PMAP.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Licitações e contratos

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2026	**Data de Abertura:11/09/2026** **Horário: 10:00h** **Plataforma eletrônica: https://www.licitanet.com.br**
Unidade Contratante:	**Secretaria Municipal de Turismo - Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ**

Objeto:

Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DA DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, ELEMENTOS LUMINOSOS, ORNAMENTOS DECORATIVOS, AMBIENTAÇÕES ESPECIAIS, PEÇAS DE GRANDE PORTE, INTERVENÇÕES VISUAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO NATALINO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO – RJ.** A modalidade licitatória será **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, empreitada por preço unitário pelo critério de julgamento **menor preço global**.

Valor estimado:

R$ 4.821.807,92
(Quatro milhões oitocentos e vinte e mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Sim	Sim	Aberto	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Itens Exclusivos para ME/EPP?	**Itens com Cota Reservada para ME/EPP?**	**Exigência de Amostra?**	**Participação de Consórcio**
Não	Não	Não	Sim

Intervalo mínimo de diferença entre lances

R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Pregoeiro

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez, Portaria nº 3.067 de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.483/25 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal http://licitanet.com.br e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Portarias

PORTARIA Nº 1.177/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 1.165 de 21 de agosto de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.178/2026

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER a contar de **21/08/2026** a **31/12/2028**, **Ronaldo Luiz Ribeiro Givigier**, matrícula 34.118, para desempenhar suas funções junto ao Instituto de Previdência Cabista dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo-IPC, sem ônus para o MUNICÍPIO, mediante ressarcimento integral e mensal, pelo IPC, dos valores despendidos, inclusive encargos e contribuições previdenciárias.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.179/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12/08/2026, **Luis Carlos Vieira Granja,** do cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.180/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12/08/2026, **André de Almeida Souza,** do cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.181 /2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Wellington da Fonseca**, Maqueiro, matrícula nº 9.694, admitido em 03/07/2002, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, pelo período compreendido entre 29/07/2026 e 25/02/2027, conforme processo administrativo nº 172/IPC/2017.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.182/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12/08/2026, **Elisandro Da Silva,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.183/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12/08/2026, **Linaldo Florencio Porto Junior,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.184/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12/08/2026, **Fillipe De Carvalho Nakashima Rodrigues,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.185/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12/08/2026, **Marcus Franco Monteiro Soares,** do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.186/2026

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.478/2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, e as solicitações contidas no Ofício - NA ARC/CONS/CME Nº 83,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:

I – Representante de Entidade Civil Organizada:

Titular: Pedro Miguel de Amorim Figueiredo

Suplente: Carolina Mazieri

II – Representante do Conselho Escolar:

Titular: Alinne Borges dos Santos

Suplente: Carmem Lucia Pitzer De Amorim

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, após a substituição de que trata o art. 1º, fica assim constituído:

Representantes da Administração Pública

I – Representante da Categoria de Professor da Rede de Ensino:

Titular: Andrea Rodrigues de Araujo

II – Representante da Categoria de Professor Orientador Educacional:

Titular: Áurea de Almeida Leite Carvalho

Suplente: Soraia Pereira da Fonseca Rocha

III – Representante da Categoria de Professor Supervisor Escolar:

Titular: Élcia Botelho Medeiros Xariff Ribeiro

IV – Representante da Categoria de Professor Inspetor Escolar:

Titular: Rejane Francesconi

V – Representante do Servidor de Apoio Administrativo:

Titular: Diogo da Silva Pereira

Suplente: Alessandra Rodrigues de Aguiar

VI – Representante da Categoria da Direção Escolar:

Titular: Jhonatan da Luz Bezerra

VII – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Clara Benevenuto de Mello Simas

Suplente: Roberta Martins de Medeiros Mendes

VIII – Representante da Assistência Social:

Titular: Juliana da Silva Oliveira Lopes

Suplente: Lidia Sampaio Sá Barreto

IX – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Tayron Carlos Alvarenga

Suplente: Arthur Miranda Barreto da Silva

X – Representante da Rede Estadual:

Titular: Lucia Almeida de Oliveira

Suplente: Raquel de Melo Rosa

Representantes da Sociedade Civil

XI – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação (SEPE Lagos):

Titular: Manoel Plácido de Freitas Neto

Suplente: Nanci Campos de Araújo

XII - Representante do Sindicato dos Professores da Rede Privada de Ensino (SINPRO):

Titular: Renata do Lago Éboli Plácido de Freitas

Suplente: Denize Alvarenga de Azevedo

XIII – Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Melissa Monteiro da Silva

Suplente: Carla Fernanda Parrana Rocha dos Santos

XIV - Representante de Entidade Civil Organizada:

Titular: Pedro Miguel de Amorim Figueiredo

Suplente: Carolina Mazieri

XV – Representante de Responsável de Aluno:

Titular: Mariana Barreto de Mendonça

Suplente: Márcia Maria Rapozo

XVI – Representante do Conselho Escolar:

Titular: Alinne Borges dos Santos

Suplente: Carmem Lucia Pitzer De Amorim

XVII – Representante da APAE:

Titular: Marina de Paula da Conceição

Suplente: Elço Vieira dos Santos

XVIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Deolinda Teixeira Silveira

Suplente: Claudia Márcia José

XIX – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Arraial do Cabo – SINDAC:

Titular: Rodynelli Machado de Macedo

Suplente: Jacirlene de Andrade Olegario Motta

Art. 3º - A participação dos membros neste Conselho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.187/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1°/08/2026, **Isabella de Oliveira Fernandes,** do cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.188/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/08/2026, **Fabio da Cunha Alves,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV,** Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.189/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/08/2026, **Isabella de Oliveira Fernandes,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.190/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/08/2026, **Ana Clara Nascimento da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.191/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/08/2026, **Amanda Filgueiras Flor,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.192/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/08/2026, **Delvany Paula dos Santos,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.193/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24/08/2026, **Leila Ramos Cabral,** do cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.194/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03/08/2026, **Rodrigo Moreira Garcia,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial VI,** Símbolo AES-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.195/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24/08/2026, **Decio Felizola da Silva,**

do cargo em comissão de **Assessor VI,** Símbolo AS-6, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 26 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IDAC

Extratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2024

Processo nº 059/2024

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: Globalmob Soluções para Mobilidade SA

CNPJ: 48.102.539/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bilhetes eletrônicos (vale transportes)

Valor: R$ 19.182,08 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos)

Data da assinatura: 04/08/2026

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Vigência: 12 (doze) meses, com vigência entre 05/08/2026 á 05/08/2027

Fiscal: Márcia Angélica Baptista de Oliveira

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2026, FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo-IDAC, autarquia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, domiciliada à Rua Rebeche, s/nº, neste ato representada pelo, Presidente Sr. Rafael Grego de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº xxx.231.367-xx, devidamente nomeado, conforme Portaria nº 019/2021, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa JP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 21.214.056/0001-19, sediado na Av. João Cabral de Mello Neto, 850-BLOCO, 2-SALAS 1417,1418,1419 e 1420 – Barra da Tijuca – CEP: 22.775.057 - Rio de Janeiro, neste ato representada por Thiago de Carvalho de Araújo, inscrito no CPF sob nº xxx.284.347-xx doravante denominada "CONTRATADA", celebram o presente Termo de Apostilamento com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

1.2 – Com a implementação da repactuação, o valor do contrato passa a ser de R$ 3.129.854,16 (três milhões, cento e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente